



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Dra. Lorrane Matuszewski Machado - Oficial

Rua Treze de Maio, 109 - Centro - CEP: 18035-150
www.registrodeimoveis.org.br/2sorocaba
Fone: (15) 3219-2680

Protocolo n.º 26572 de 08/03/2024

Natureza: ALTER.ESTATUTO

Apresentante: ASSOCIACAO BENEFICENTE ONCOLOGICA DE SOROCABA
- ABOS

Certifico e dou fé que o presente **título** constituído de **36** páginas, foi prenotado sob n.º **26572**, registrado eletronicamente no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba - SP sob n.º **159682**.

Certifico ainda que o presente registro é o arquivo tipo PDF-A arquivado nesta Serventia, conforme item 6.1., Seção II, do Cap. XIX das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinoreg	Tribunal de Justiça
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98
Ministério Público	ISS	Diligências	Correios/Diversos	Total de Custas
R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

Selo Digital N.º **1126074TIIL000037031LN24M**
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



Matheus Longo Teixeira
Escrevente Autorizado
Assinado Eletronicamente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Associação Beneficente Oncológica de Sorocaba

Rua: João Crespo Lopes, 415 Jardim América-CEP: 18046-785.

CNPJ: 58.983.149/0001-18

Telefone: (15) 3222-1885 ou 3222-3583

E-mail: abossorocaba@gmail.com

Ilmo. Senhor 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídica de Sorocaba/SP.

Eu, TEREZINHA DE GÓES OLIVEIRA, portadora do RG n.º 5.923.723-5, inscrita no CPF sob n.º 752.145.048-53, residente e domiciliada à Rua Luiz Teixeira dos Santos, 67 Votorantim/SP, CEP 18110-000, na qualidade de Presidente da Associação denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.983.149/0001-18, venho por meio deste, nos termos da Legislação vigente, requerer o registro dos documentos referentes a Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a alteração do Estatuto Social e do número da Sede.

Declara, ainda, que o último registro da referida entidade nessa Serventia, ocorreu sob n.º 158044 em 20/01/2023.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sorocaba, 22 de junho de 2023


Terezinha de Góes Oliveira
Presidente da Diretoria Executiva

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Associação Beneficente Oncológica de Sorocaba

Rua: João Crespo Lopes, 415 Jardim América-CEP: 18046-785.

CNPJ: 58.983.149/0001-18

Telefone: (15) 3222-1885 ou 3222-3583

E-mail: abossorocaba@gmail.com

Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

Por meio do presente, e conforme o disposto nos Artigos 27, 28 e 29 do Estatuto Social vigente, convocamos todos os Associados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA**, que se realizará no dia 20 de junho de 2023, as 19 horas, em primeira convocação, e as 20 horas em segunda convocação, na Rua João Crespo Lopes, nº 460, Jardim América, Sorocaba/SP, que terá a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto Social, visando a adequação a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal Complementar nº 187/2021;
2. Alteração da numeração da Sede da Associação.

Sorocaba, 09 de junho de 2023.


TEREZINHA DE GOES OLIVEIRA
Presidente da Diretoria Executiva

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Associação Beneficente Oncológica de Sorocaba
Rua: João Crespo Lopes, 415 Jardim América-CEP: 18046-785.
CNPJ: 58.983.149/0001-18
Telefone: (15) 3222-1885 ou 3222-3583
E-mail: abossorocaba@gmail.com

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA
Realizada em 20 de JUNHO de 2023.**

Aos 20 dias do mês de junho de 2023, à Rua João Crespo Lopes, nº 460, Jardim América, Sorocaba/SP, às 20:00 horas, em segunda convocação por falta de quórum na primeira, reuniram-se os Associados que assinam a lista de presença anexa, com o fim de participarem da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA. Dando início aos trabalhos, a Associada, Terezinha de Góes Oliveira, assumindo a Presidência da Assembleia, designou a mim, Maria Cecília de Almeida Ferraz de Moura, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação da Presidente da Assembleia, foi lido o edital de convocação que ficou afixado na Sede da Associação, na qual constava a seguinte pauta: 1. Alteração do Estatuto Social, visando a adequação a Lei n.º 13.019/2014 e Lei Federal Complementar n.º 187/202; 2 - Alteração da numeração da Sede da Associação. A Presidente da Assembleia esclareceu que uma cópia da minuta do novo Estatuto Social já havia sido encaminhada para todos os Associados. Informou, ainda, que o atual Estatuto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA precisava ser adequado a Lei Federal n.º 13.019/2014, que trata das parcerias entre as Organizações Sociais e o Poder Público e a Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social. Após, por solicitação da Presidente da Assembleia, foi lido o novo Estatuto Social, com as propostas de alterações, elaboradas por um Escritório de Advogados especializados em Direito do Terceiro Setor. Na medida que o mesmo ia sendo lido, a Senhora Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que as alterações do estatuto social foram aprovadas por unanimidade. A seguir passou-se para o 2º item da pauta sobre a alteração da numeração da Sede, sendo informado que por questões de impostos e do CNPJ, o endereço precisa ser alterado da Rua João Crespo Lopes, 415 para a Rua João Crespo Lopes, nº 460, ou seja, uma mudança apenas no número do imóvel. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia fez um resumo dos trabalhos do dia, agradecendo, ao final, a participação de todos, dando por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Cecília de Almeida Ferraz de Moura, Secretária nesta Assembleia Geral Extraordinária, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada e

Protocolo n° 26572 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob n° 159682 em 08/03/2024 deste 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorrueane Matuszewski Machado - Oficial.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

TAS DE SOROCABA
- SOROCABA-SP
ina de Mello
ENTE

assinada por todos os presentes, conforme lista de presença anexa. Determinou-se, finalmente, a extração de uma via desta ata, bem como do Estatuto Social Consolidado, para serem encaminhados ao registro, junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas

Sorocaba, 20 de junho de 2023

Terezinha de Góes Oliveira
Presidente da Assembleia e da Diretoria Executiva

Maria Cecília de Almeida Ferraz de Moura
Secretária da Assembleia

Vanderlei da Silva
OAB/SP nº 232.935

Valido somente com o selo de Autenticidade. S/ VALOR DECLARADO
1.º TABELIAO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Paschoalotti: Tabelião
Rua Dr. Aníbal Martins, 183 - Centro - CEP 13035-250
Sorocaba - SP - Fone/Fax (15) 3032-2727

RECONHECO por SEMELHANÇA a firma(s) de: *****
(424201) TEREZINHA DE GÓES OLIVEIRA *****
Sorocaba, 12 de junho de 2023.
Em test. da verdade. P: 17
JOSILENE CRISTINA DE MELLO
Vir: R\$ 7,97. C: 1301000 Selo(s): 1140AA-477263 *****
Valido somente com o selo de Autenticidade. S/ VALOR DECLARADO

1140AA047263
S1140AA047263

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Associação Beneficente Oncológica de Sorocaba

Rua: João Crespo Lopes, 415 Jardim América-CEP: 18046-785.

CNPJ: 58.983.149/0001-18

Telefone: (15) 3222-1885 ou 3222-3583

E-mail: abossorocaba@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA – ABOS

CNPJ n° 58.983.149/0001-18

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E PRINCÍPIOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA, doravante designada simplesmente ABOS, criada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, em 26 de setembro de 1988, é uma Associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente, voltada para a Assistência Social e para a Saúde, que se regerá por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Único. A ABOS possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO

Art. 2º. A duração da ABOS é ilimitada, sendo que as condições para a sua dissolução deverão obedecer às disposições legais e estatutárias atinentes.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

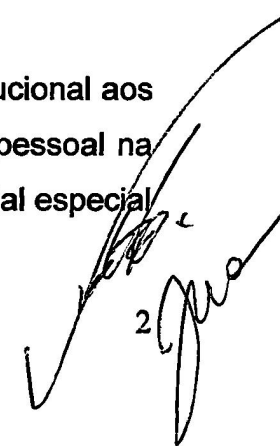
Art. 3º. A **ABOS** tem por objetivo oferecer Serviço de Acolhimento Institucional Provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento para tratamento de problema de saúde e atenderá, guardados os limites legais e cumulados aos orçamentários, as seguintes diretrizes básicas:

- I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade da participação em seus quadros associativos e nas atividades desenvolvidas;
- II. Primará pela garantia da existência de processos participativos dos Associados e participantes na busca do cumprimento da missão da **ABOS**, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios na área da Assistência Social e da Saúde;
- III. Não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- IV. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- V. A **ABOS**, como entidade beneficente, obedecerá ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus Associados ou categoria profissional.

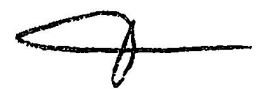
Parágrafo Único. A **ABOS** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

CAPÍTULO IV DAS FINALIDADES

Art. 4º. A **ABOS** tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos pacientes oncológicos, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal na área da Assistência Social e da Saúde, proporcionando-lhes proteção social especial



Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

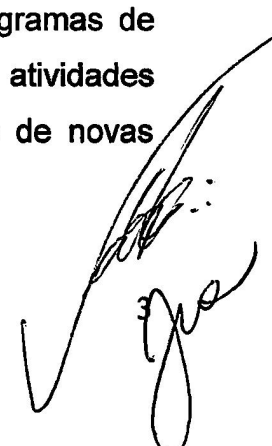


de alta complexidade, prestando serviços de atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I. Oferecer atendimento interdisciplinar aos usuários em tratamento oncológico e suas respectivas famílias, de forma articulada ou não com saúde, por meio de atendimentos complementares;
- II. Oferecer estrutura física e de recursos humanos, adequada para pessoas em tratamento oncológico, incluindo-se alimentação, hospedagem, medicação e transporte, contribuindo assim para o tratamento;
- III. Promover o bem-estar e a proteção das pessoas em tratamento oncológico, bem como estimular estudos e atividades a eles relacionados;
- IV. Proporcionar condições para que o usuário se torne cada vez mais independente e agente de seu próprio desenvolvimento;
- V. Oferecer capacitação para os Colaboradores que atuam com as pessoas em tratamento oncológico;
- VI. Proporcionar a ampliação do universo informacional e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e proporcionar sua formação cidadã;
- VII. Possibilitar o acesso à informação, cultura, esportes, artes e lazer, com vistas a desenvolver novas sociabilidades e o protagonismo do usuário;
- VIII. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, proporcionando o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- IX. Promover campanhas de prevenção e detecção precoce do câncer por meio de palestras, debates, mobilizações populares e ações publicitárias em geral.

Art. 5º. Para poder ampliar os projetos sociais desenvolvidos, a **ABOS** poderá firmar convênio, acordo de cooperação e parcerias com outras organizações privadas ou públicas, visando receber ou oferecer assessoria técnica e/ou financeira.

Parágrafo 1º. A **ABOS** poderá também executar ou supervisionar programas de inclusão ao mercado de trabalho, cursos livres e profissionalizantes, atividades esportivas, de lazer e meio ambiente, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.



Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Parágrafo 2º. A ABOS poderá planejar e executar programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, conforme o previsto no Artigo 90 da Lei n.º 8.069/1990 (ECA).

Parágrafo 3º. A ABOS poderá ainda promover campanhas educativas, cursos, reuniões, seminários, simpósios, congressos, palestras, oficinas, exposições, grupos de estudos, eventos, promoção de intercâmbios, produção de pesquisas e afins, visando o desenvolvimento dos seus objetivos.

Art. 6º. Para consecução de suas finalidades, a ABOS deverá pautar sua atuação pela observância dos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO V DA SEDE

Art. 7º. A ABOS tem sua sede e foro no Município e Comarca de Sorocaba, na Rua João Crespo Lopes, nº 460, Jardim América, CEP 18046-785, Estado de São Paulo. ✓

Art. 8º. A ABOS poderá manter tantas filiais ou unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, sem prejuízo de sua centralização administrativa.

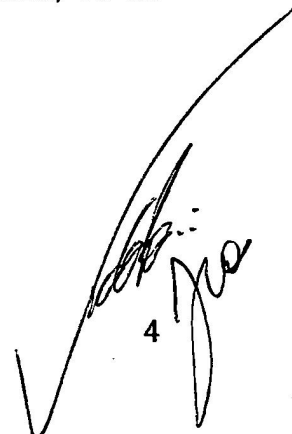
TÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

Seção I Dos Associados

Art. 9º. A ABOS terá número ilimitado de Associados, que serão admitidos sem distinção de sexo, raça, condição social, credo político, convicção religiosa, ou de qualquer outra natureza.

Art. 10. São duas as categorias de Associados:

- I. Associados Efetivos;
- II. Associados Honorários.



4

Emolument s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

Parágrafo 1º. São Associados Efetivos todos aqueles, que tendo ingressado espontaneamente nos quadros da Associação, se disponham a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto Social e Regimento Interno.

Parágrafo 2º. São Associados Honorários os que, por decisão da Assembleia Geral, compondo um quadro especial e sem participação na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, tiverem prestado relevantes serviços à Associação.

Parágrafo 3º. A qualidade de Associado é intransmissível e o mesmo não possui nenhum direito sobre o patrimônio da ABOS, independentemente de qualquer título ou pretexto, mesmo aqueles que tenham prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da Associação.

Parágrafo 4º. Os Associados não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da ABOS, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.

Parágrafo 5º. Toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que apenas contribuir com a ABOS, seja periodicamente ou não, não integrará a Associação como associado, não possuindo direito a voto.

Seção II Da Admissão de Associados

Art. 11. O associado será admitido:

- I. Por solicitação assinada por dois Associados efetivos;
- II. Por proposição da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. O pedido de admissão deverá ser formulado por requerimento do interessado e encaminhado à Diretoria Executiva que, aprovando o pedido, o encaminhará para ser referendado pela Assembleia Geral.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Seção III Da Demissão e Exclusão de Associados

Art. 12. O Associado será desligado:

- I. Por demissão;
- II. Por exclusão.

Art. 13. A solicitação de afastamento a pedido deverá ser formulada mediante requerimento de demissão e encaminhado à Diretoria Executiva, que providenciará a baixa do requerente do quadro associativo.

Art. 14. A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recursos, nos termos previstos nos parágrafos do artigo seguinte.

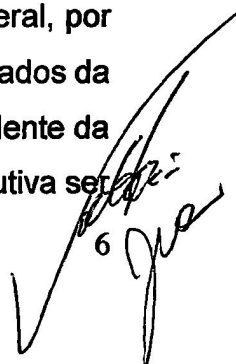
Art. 15. São consideradas faltas graves sujeitas à exclusão:

- I. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados no presente Estatuto e/ou no Regimento Interno;
- II. O não cumprimento das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º. Definida a justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, via notificação extrajudicial, para apresentar sua defesa prévia, encaminhada ao Presidente da Diretoria Executiva, por escrito e com as provas que julgar necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do Associado excluído, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, via notificação extrajudicial encaminhada ao Presidente da Diretoria Executiva, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser



6

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada pela Diretoria Executiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º. No julgamento do recurso, em última instância, o Associado terá a oportunidade para apresentar suas alegações finais e a decisão será por deliberação fundamentada pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

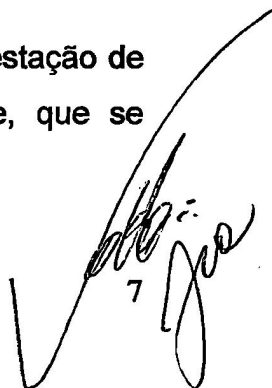
Art. 16. Aquela Associado excluído da ABOS, independentemente do motivo, ou, dela retirando-se, não tem direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

Parágrafo Único. É proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, ou membro da ABOS.

Seção IV **Dos Direitos dos Associados**

Art. 17. São direitos dos Associados Efetivos, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Votar e ser votado, observados os requisitos estipulados neste Estatuto;
- III. Participar de comissões especiais e ocupar funções de assessoria, por indicação da Diretoria Executiva;
- IV. Apresentar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal os assuntos de interesse da ABOS;
- V. Propor a admissão de novos Associados, bem como sua demissão;
- VI. Comparecer aos eventos organizados pela Associação;
- VII. Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Entidade, que se encontrarão na íntegra no sítio eletrônico da ABOS.



Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

Seção V

Dos Deveres dos Associados

Art. 18. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- III. Manter a disciplina pessoal, acatando as deliberações da Diretoria Executiva;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral, material e intelectual da **ABOS**;
- V. Pagar regularmente suas contribuições e demais obrigações pecuniárias assumidas perante a **ABOS**.

TÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 19. São órgãos de deliberação e de administração da **ABOS**:

- I. A Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. A Diretoria Executiva;
- IV. O Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, somente os Associados Efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, poderão concorrer.

Parágrafo 2º. Não poderão ser eleitos para os cargos de gestão da **ABOS** aqueles que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo 3º. Os Dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da **ABOS**, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Emolumento	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Seção I

Da Convocação, Instalação e Competência da Assembleia Geral

Art. 20. Os Associados serão convocados para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital a ser fixado na sede da **ABOS**, podendo também a convocação ser efetuada por meios eletrônicos ou por publicação em jornal.

Parágrafo 1º. Em caso de urgência e relevância, o Presidente da Diretoria Executiva pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior, desde que o faça mediante carta registrada ou convocação eletrônica inequívoca.

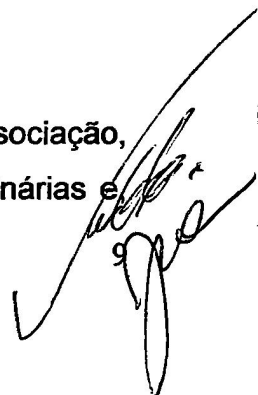
Parágrafo 2º. A convocação deverá conter a pauta, o horário, o dia e o local da realização da Assembleia, sendo que está poderá ser presencial ou virtual a critério da convocação.

Parágrafo 3º. As Assembleias realizadas virtualmente serão obrigatoriamente gravadas, e obedecerão aos mesmos critérios da presencial.

Art. 21. A Assembleia Geral será presidida e secretariada por Associados escolhidos por aclamação e realizar-se-á:

- I. Ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano, para aprovação das demonstrações contábeis e demais relatórios de atividades da Diretoria Executiva, e, no segundo semestre, para aprovação da previsão orçamentária do ano seguinte e, quando for o caso, para eleição dos Dirigentes;
- II. Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação subscrita por pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva publicará, no site da Associação, previamente, o calendário com as reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e



Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



posteriormente, fará, no mesmo site, a publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano.

Art. 22. Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

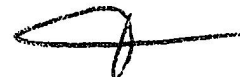
- I. Eleger, no ato de sua instalação, dentre os Associados presentes, um Presidente e um Secretário para a condução dos trabalhos da Assembleia;
- II. Eleger e dar posse, dentre os Associados Efetivos a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- III. Referendar a admissão de Associados Efetivos;
- IV. Conferir o título de Associado Honorário;
- V. Examinar e aprovar as demonstrações contábeis, com parecer do Conselho Fiscal e demais relatórios de atividades, apresentados pela Diretoria Executiva;
- VI. Decidir sobre matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- VII. Aprovar o Regimento Interno, assim como modificá-lo no todo ou em parte.

Art. 23. Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim:

- I. Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto Social da ABOS;
- II. Decidir sobre a extinção ou dissolução da ABOS, observando o disposto neste Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III. Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros;
- IV. Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou gravar bens imóveis da ABOS;
- V. Deliberar sobre assuntos imprevistos, que sejam relevantes e urgentes;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões da Diretoria Executiva referentes à exclusão de Associados.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre matérias objeto de sua convocação.

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Parágrafo 2º. Nos casos de destituição da Diretoria Executiva, por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da ABOS por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, bem como fixará um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de três membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

Parágrafo 3º. A destituição definitiva da Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros apenas ocorrerá após o término do processo administrativo, específico para apurar as irregularidades cometidas, cabendo aos Diretores Executivos o direito à ampla defesa.

Seção II

Do Funcionamento das Assembleias

Art. 24. A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) dos Associados, e em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos Associados presentes.

Parágrafo 1º. Quando a Assembleia for convocada para deliberar sobre os Incisos I, II, III e IV do Artigo 23, a Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos Associados, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com o mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados, deliberando pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes e com direito a voto.

Parágrafo 2º. As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso a Assembleia não exija outro sistema, sendo que, no caso de empate, o Presidente da Assembleia decidirá sobre a matéria.

Parágrafo 3º. As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, e registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, quando for o caso.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Parágrafo 4º. No início de cada convocação da Assembleia Geral, os Associados assinarão o termo de presença que, como parte integrante da ata de Assembleia, deverá com ela ser levado ao registro, quando for o caso.

Parágrafo 5º. Instalada a sessão da Assembleia Geral, esta poderá ser prorrogada, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

Seção III

Do Funcionamento das Assembleias e das Reuniões Virtuais

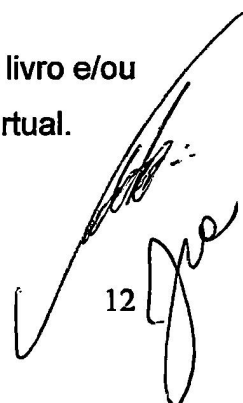
Art. 25. Observadas as prescrições legais que garantam a sua validade, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas, presencialmente e/ou virtual, mediante sistema, plataforma ou outro meio eletrônico, assegurada a legitimidade da representação dos Associados.

Parágrafo Único. Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, devendo sempre ser gravadas.

Art. 26. Na hipótese de votação por correio eletrônico (e-mail ou similar), com presença "virtual" de Associado, a mensagem eletrônica deverá ser impressa e obrigatoriamente deverá acompanhar a ata da Assembleia, valendo também como comprovação de participação e presença, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo 1º. Fica esclarecido que a palavra "presentes", utilizada especialmente para fixação do quórum de instalação e deliberação das Assembleias Gerais e das demais reuniões dos órgãos sociais, envolve tanto a presença física quanto a presença virtual.

Parágrafo 2º. Os Associados participantes da Assembleia Geral assinam o livro e/ou a Lista de Presença à Assembleia Geral, salvo nos casos de participação virtual.



12

Emolument s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Seção IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 27. O Conselho Deliberativo será composto por cinco Conselheiros Titulares e dois Suplentes, eleito pela Assembleia Geral, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, com direito às reeleições.

Parágrafo 1º. No caso de o número de Conselheiros ficar inferior ao mínimo de cinco membros, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para a eleição do número de membros necessários para a recomposição exigida.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Deliberativo escolherão entre os seus pares, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, com mandato de dois anos. ✓


Art. 28. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades da **ABOS**;
- II. Aprovar políticas e procedimentos organizacionais que versem sobre normas internas de integridade, conduta, ética e responsabilidade social;
- III. Avaliar e encaminhar para a aprovação da Assembleia Geral as chapas inscritas para concorrerem na eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV. Indicar para a Assembleia Geral os substitutos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos casos de vaga, licença ou impedimento;
- V. Analisar e encaminhar para a aprovação da Assembleia Geral as demonstrações contábeis, com parecer do Conselho Fiscal e demais relatórios de atividades, apresentados pela Diretoria Executiva;
- VI. Opinar e deliberar sobre assuntos pertinentes às ações e execuções das atividades da entidade.

Parágrafo Único. O Conselho Deliberativo funcionará com a presença mínima de três Conselheiros e suas resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 29. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

- 
- I. Ordinariamente cinco vezes por ano, em dias a serem fixados no início de cada exercício;
 - II. Extraordinariamente mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, três Conselheiros.

Parágrafo 1º. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião do Conselho Deliberativo poderá ser presidida por um de seus Conselheiros, eleito na ocasião.

Parágrafo 2º. Os Diretores Executivos poderão participar das reuniões, porém, sem direito a voto.

Seção V **Da Diretoria Executiva**

Art. 30. A ABOS é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, escolhida dentre os Associados Efetivos, órgão de coordenação e execução das atividades da Associação, eleita pela Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição e, assim constituída:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário;
- IV. Diretor 1º Tesoureiro;
- V. Diretor 2º Tesoureiro;
- VI. Diretor Técnico.

Parágrafo 1º. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo 2º. Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão o Termo de Posse, comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela ABOS em seu Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo 3º. Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente deverá convocar Assembleia Geral Eletiva, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da declaração do óbito, renúncia ou impedimento.

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Parágrafo 4º. O Diretor Vice-Presidente poderá manter-se na Presidência até que se complete o período que falta para o fim do mandato, no caso de restar apenas 6 (seis) meses para o término do mandato.

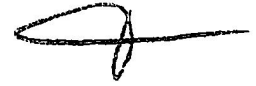
Parágrafo 5º. Quando ocorrer vacância nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo poderá indicar um membro, dentre os Associados Efetivos, para o preenchimento das vagas, até a sua homologação na Assembleia seguinte.

Parágrafo 6º. O Presidente da Diretoria Executiva pode exercer o seu mandato até a posse do sucessor, mesmo que vencido o prazo.

Art. 31. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal tomadas em reunião;
- II. Propor a inclusão de novos Associados Efetivos e Honorários e comunicar a Assembleia Geral sempre que houver a necessidade de punição dos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III. Propor alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno da **ABOS**, observando as normas estatutárias e a legislação aplicável em vigor;
- IV. Celebrar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviço com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- V. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;
- VI. Abrir e fechar Filiais, Departamentos, Cooperativas e Setores de Atividades;
- VII. Promover a obtenção de recursos financeiros necessários à manutenção da **ABOS** estabelecendo forma e espécie das iniciativas;

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



- VIII. Dirigir e administrar a **ABOS**, obedecendo às diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- IX. Publicar anualmente as demonstrações contábeis da **ABOS** utilizando-se e qualquer meio eficaz de comunicação;
- X. Apresentar mensalmente os resultados financeiros, administrativos, técnicos e contábeis para instruir o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal e no final do ano apresentar as demonstrações contábeis e demais relatórios de atividades do exercício;
- XI. Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da **ABOS**;
- XII. Fixar as contribuições dos Associados, se houver deliberação nesse sentido;
- XIII. Publicar, no site da Associação, previamente o calendário com as reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e, posteriormente, fazer, no mesmo site, a publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- XIV. Resolver os casos omissos deste Estatuto.

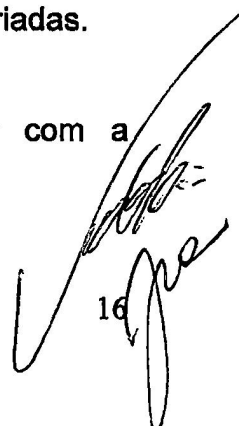
Parágrafo 1º. A Diretoria somente poderá deliberar com a presença mínima de três membros, decidindo por maioria de votos.

Parágrafo 2º. A prestação de serviços a título gratuito será disciplinada pela Diretoria Executiva, a quem caberá realizar o controle das assinaturas dos "Contratos de Voluntariado" e/ou "Termos de Voluntariado", conforme as formas prescritas na Lei.

Parágrafo 3º. É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança em nome da **ABOS** a favor de terceiros.

Parágrafo 4º. A Diretoria Executiva poderá constituir Comissões ou Departamento auxiliares, quando julgar necessário, que atuarão sempre subordinadas a um Coordenador nomeado e que se aterão somente ao fim para a qual foram criadas.

Parágrafo 5º. Essas Comissões ou Departamentos poderão contar com a participação de colaboradores não associados.



16

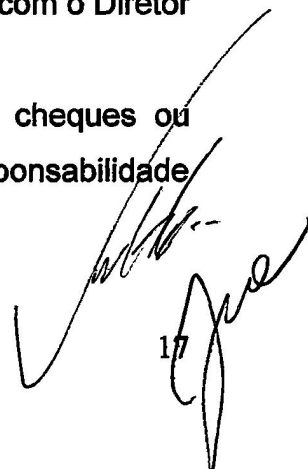
Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Parágrafo 6º. Todos os serviços prestados no âmbito dessas Comissões ou Departamentos serão de caráter voluntário, não representando nenhum vínculo empregatício.

Art. 32. Compete ao Diretor Presidente: ↓

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, adotando formas participativas de governo com base no diálogo e entendimento mútuo;
- II. Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Representar a **ABOS** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros;
- IV. Realizar a filiação da **ABOS** as instituições ou organizações congêneres e a celebração de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V. Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- VI. Contratar técnicos e prestadores de serviços, quando necessitar, para patrocinar os interesses da **ABOS**, ajustando os honorários profissionais;
- VII. Nomear os Coordenadores das Comissões ou Departamentos existentes, ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela **ABOS**;
- VIII. Aceitar contribuições de terceiros, quando forem a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- IX. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação;
- X. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor 1º ou 2º Tesoureiro;
- XI. Assinar, juntamente com o Diretor 1º ou 2º Tesoureiro, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;



17

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

- XII. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias nas quais o **ABOS** possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Diretor 1º ou 2º Tesoureiro.

Art. 33. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos, sucedendo-o no caso de vacância do cargo;
- II. Prestar sua colaboração ao Diretor Presidente e aos demais Diretores sempre que solicitado.
- III. Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente junto a entidades de direito público ou privado, sendo, porém, imprescindível, para receber citação inicial ou ingressar em Juízo, a participação conjunta de outro membro da Diretoria.
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor 1º ou 2º Tesoureiro;
- V. Assinar, juntamente com o Diretor 1º ou 2º Tesoureiro, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- VI. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias nas quais o **ABOS** possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Diretor 1º ou 2º Tesoureiro.


Art. 34. Compete ao Diretor Secretário:

- I. Dirigir, supervisionar e organizar todo o trabalho da secretaria;
- II. Redigir, subscrever e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III. Redigir a correspondência da Entidade;
- IV. Manter e ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições.

Art. 35. Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- I. Supervisionar e coordenar, com o Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente, as atividades de caráter financeiro da **ABOS**;

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

- 
- II. Pagar as contas da **ABOS**, desde que devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente;
 - III. Analisar, juntamente com o Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente, a prestação de contas anual da **ABOS**, e, caso haja irregularidades, tomar as providências pertinentes;
 - IV. Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro e econômico da **ABOS**;
 - V. Receber e ter em depósitos todos os valores que forem arrecadados, em conta bancária;
 - VI. Supervisionar os serviços de cobrança;
 - VII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente;
 - VIII. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
 - IX. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias nas quais a **ABOS** possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente;
 - X. Manter sistema de dados para prestação de contas e sistema de estoque de almoxarifado;
 - XI. Manter sistema de cadastro de bens móveis e imóveis da **ABOS**, estabelecendo as variações patrimoniais;
 - XII. Encaminhar ao setor contábil toda documentação pertinente;
 - XIII. Exercer, mensalmente, o acompanhamento e encaminhar ao Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente o fluxo de caixa;
 - XIV. Preparar a prestação de contas específicas para órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da **ABOS**;
 - XV. Apresentar, mensalmente, o Balancete de Verificação, bem como, na época própria, as demonstrações contábeis.

Art. 36. Compete ao Diretor 2º Tesoureiro. ↓

- I. Auxiliar e substituir o Diretor 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos ou, ainda, por delegação de poderes.

Emolument s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



- II. Na ausência do Diretor 1º Tesoureiro movimentar em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente as contas em nome da ABOS, bem como assinar cheques e ordens de pagamentos.

Art. 37. Ao Diretor Técnico compete: ✓

- I. Administrar e Dirigir os assuntos médicos da Associação;
- II. Orientar as atividades de áreas paramédicas na falta de profissional competente para tanto;
- III. Orientar e organizar as compras de materiais de assistência médica e medicamentos;
- IV. Orientar o desenvolvimento das atividades voluntárias em harmonia com a equipe de coordenação;
- V. Normatizar o atendimento aos usuários pelos voluntários;
- VI. Organizar e promover os cursos de formação de voluntários e os outros cursos e palestras de interesse da Associação.

Seção VI Do Conselho Fiscal

Art. 38. O Conselho Fiscal, órgão dotado de atribuição para deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, será composto por 03 (três) membros titulares, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, dentre os Associados Efetivos.

Parágrafo 1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. ✓

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar as demonstrações contábeis, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral dos Associados;

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



- II. Exarar parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anual da **ABOS**, a partir da documentação encaminhada pela Diretoria Executiva, podendo solicitar as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à sua deliberação;
- III. Fornecer pareceres sobre a gestão da **ABOS**, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- IV. Emitir parecer a Diretoria Executiva, ao menos uma vez por ano, sobre as contas de verbas recebidas de particulares e órgãos públicos;
- V. Escriturar suas atividades, bem como examinar os registros de escrituração da Associação;
- VI. Apresentar, sempre que necessário, à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral, os atos de não administração de recursos ou de bens, pelos Associados;
- VII. Requerer a convocação de Assembleia Extraordinária, no caso de má gestão dos recursos da **ABOS** pela Diretoria Executiva;
- VIII. Presidir procedimento administrativo, determinado pela Assembleia, quando houver má administração de recursos ou bens, motivado por qualquer membro da Diretoria Executiva;
- IX. Propor a integração dos eventuais superávit e déficits dos exercícios ao Patrimônio Líquido da Associação.

Parágrafo 1º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau de quaisquer membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, em comum acordo com a Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Emolumento	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 40. É constituído o patrimônio social da **ABOS**, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos que adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua agora ou no futuro.

Parágrafo 1º. Todos os recursos deverão ser aplicados no Município de sua sede, ou, no caso de haver filiais ou unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Território Nacional.

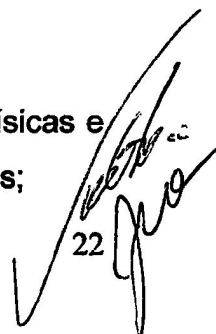
Parágrafo 2º. Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade.

Parágrafo 3º. A **ABOS** não distribui nenhuma parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Art. 41. Os recursos econômico-financeiros serão provenientes:

- I. **Receitas Públicas, tais como:**
 - a. Provenientes de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
 - b. Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
 - c. Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou autarquias;
 - d. Captação de incentivos e renúncias fiscais;
 - e. Emendas Parlamentares.
- II. **Receitas Privadas, tais como:**
 - a. Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;



22

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



- b. Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e. Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f. Campanhas de marketing direto.

III. Recursos Próprios:

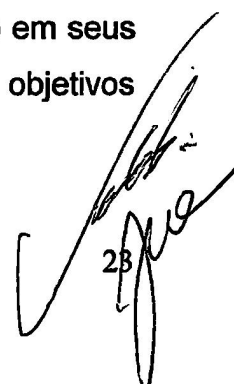
- a) Contribuições de Associados;
- b) Rendimentos derivados de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios, ou de terceiros;
- c) Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d) Rendimentos da aplicação financeira decorrentes da constituição de fundos patrimoniais;
- e) Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas.

IV. Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividade meio, como, a administração de programas privados;
- b) Receitas de eventos em geral, como, festas e jantares;
- c) Receitas decorrentes da venda de produtos;
- d) Receitas oriundas de patrocínio cultural;
- e) Renda da bilheteria de seus eventos culturais, quando cobrado;
- f) Licenciamento de uso da imagem da **ABOS** e seus congêneres;
- g) Outras rendas vinculadas as atividades da **ABOS** e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º. A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, no Território Nacional.

Parágrafo 2º. A **ABOS** aplica o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no Território Nacional.



23

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Parágrafo 3º. A ABOS poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais, com ou sem cessão de mão de obra, independentemente do quantitativo de profissionais e dos recursos auferidos, de modo a contribuir com a realização das atividades de Saúde ou de Assistência Social, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 42. As despesas da ABOS deverão ser executadas conforme o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal e comprovadas mediante documentos financeiros que qualifiquem a data, os valores e os dados fiscais e nominais dos credores e dos produtos ou serviços que originaram as despesas.

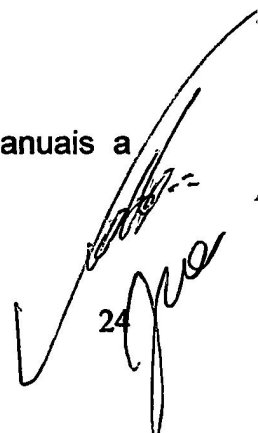
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Exercício Social e Fiscal da ABOS iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 31 de março do ano subsequente será levantada e encerrada as Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A ABOS apresentará anualmente Declaração de Rendimentos, segundo o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 44. A ABOS mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e consoante a Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive em suas prestações de contas.

Parágrafo 1º. A ABOS submeterá os seus demonstrativos contábeis anuais a Auditoria Independente quando a legislação em vigor assim exigir.



Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Parágrafo 2º. A prestação de contas da **ABOS** deverá observar:

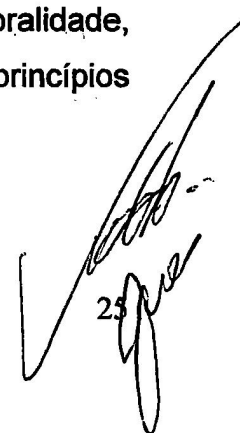
- a) A Estrutura Conceitual Básica e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, no encerramento do exercício social/fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações contábeis, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações na internet quando forem exigidas por Lei ou necessárias ao interesse da coletividade;
- c) A publicidade de todas as parcerias celebradas com a administração pública, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- d) O disposto no Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal de 1988, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação.

Parágrafo 3º. A **ABOS** conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operação que modifiquem sua situação patrimonial.

Parágrafo 4º. Todos os Associados e interessados tem acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como os relacionados à sua gestão, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 45. A **ABOS** atuará de forma transparente e democrática e dará publicidade aos seus dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, utilizando-se para tanto dos seguintes mecanismos:

- a) Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como dos demais princípios definidores da gestão democrática;



Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



- b) Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- c) Instrumentos de controle social;
- d) Transparência da gestão da movimentação de recursos;
- e) Fiscalização interna.

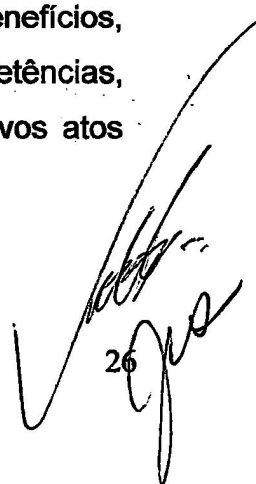
Parágrafo 1º. A política de privacidade da **ABOS** corresponde não só com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mas também com outras legislações que determinam o respeito a privacidade, intimidade e segurança da informação.

Parágrafo 2º. Os dados mencionados neste Artigo e em seu Parágrafo 1º estarão disponíveis no sítio eletrônico da **ABOS**, na íntegra de sua documentação.

Art. 46. A **ABOS** não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º. A vedação de obtenção de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos Diretores e Conselheiros, aos seus companheiros e parentes colaterais e afins até terceiro grau, bem como, às pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Parágrafo 2º. Também não percebam seus dirigentes, estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



26

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

Art. 47. A **ABOS** extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por decisão dos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para decidir sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO**, se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação, com a maioria absoluta do número de Associados e, em segunda e última convocação, uma hora após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, deliberando pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo 2º. No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, sendo que o processo de liquidação será acompanhado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º. Em caso de dissolução ou extinção da **ABOS**, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra Entidade que possua a **Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social**, sem finalidade econômica, congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica, e que também atenda aos requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, com sede e atividades preponderantes no Município de Sorocaba/SP, a ser definida pela Assembleia Geral Extraordinária, após o peculiar cumprimento de possíveis doações com cláusulas condicionais, mormente referentes às doações efetuadas em prol da Entidade.

Art. 48. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 49. O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, o qual deverá ser, o mais breve possível, levado para registro no Cartório competente.

Art. 50. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Protocolo nº 26572 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 159682 em 08/03/2024 deste 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorrueane Matuszewski Machado - Oficial.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

AS DE SOROCABA
- SOROCABA-SP
tina de Mello
VENTE

Art. 51. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Sorocaba, 20 de junho de 2023.

Terezinha de Goes Oliveira
Presidente da Diretoria Executiva

Vanderlei da Silva
OAB/SP n.º 232.935

1.º TABELIAO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Emygdio Carlos Paschoalotti Tabelião
Rua Dir. Adhur Mendes, 183 - Centro - CEP 13035-250
Sorocaba - SP - Fone/Fax: (15) 3032-2727

RECONHECO por SEMELHANÇA à firma(s) de: (424201) TEREZINHA DE GOES OLIVEIRA
Sorocaba, 12 de julho de 2023.
Em test. da Verdade. P: 17
JOSIENE CRISTINA DE MELLO
Vir: R\$ 7,97. :130100/ Selo(s): 1140AA-477264
Valido somente com o selo de Autenticidade. S/ VALOR DECLARADO

FIRMA
S11140AA0477264

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66



Associação Beneficente Oncológica de Sorocaba

Rua: João Crespo Lopes, 415 Jardim América-CEP: 18046-785.

CNPJ: 58.983.149/0001-18

Telefone: (15) 3222-1885 ou 3222-3583

E-mail: abossorocaba@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA

REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2023

NOME	ASSINATURA
VAMBECCI DA SILVA	
JERECINTA DE GOES OLIVEIRA	
Lucia Maria Alvares Delgado	
Maria Celes de A.F. de Moura	
Maria Tereza Baggio	
Leosania Schandis Tedesco	
Gláycide de A. Fernandes	
Dennir da G. Vieira	
Helio Vieira Rosa	
Ana Lucia M. Teixeira	
PAULO TISCANO SM	
Alvaro Pereira Caldeira	
Helena Cristina Cardelli Guedes	
Elisabeth M.º Cavalho Soares	
Maria Helena de O. Pereira	
DOUGLAS CUMPIAN	

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

06/02/2024, 17:17

Detalhes da Solicitação



(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Detalhes da Solicitação

Protocolo Redesim: SPP2430131613

Atualizar página

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2430131613

Status

Viabilidade Aprovada

Data da Solicitação

06/02/2024 11:54:25

Responsável Pela Solicitação:

marcos brunhara

CPF:

29446465834

Email:

marcos@brunhara.com.br

Telefone:

15996192972

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status	Informações
Status Análise Nome	Não Integrado	Sem Restrições

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

ASSOCIACAO BENEFICENTE ONCOLOGICA DE SOROCABA

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 1.0.4.657 -e

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

06/02/2024, 17:17

Detalhes da Solicitação



marcos
brunhara

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Equipamentos

Demais

A empresa terá estabelecimento?

SIM

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ

Eventos

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Endereço do Estabelecimento

Endereço Indicado

RUA João Crespo Lopes, 460, Jardim América, Sorocaba, SP, CEP : 18046785

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS Principal	Sim	Passível	Restrições
8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente Secundário	Sim	Passível	Restrições
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais Secundário	Sim	Passível	Restrições

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Sede Principal	Passível	Restrições

Emolument s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,22	R\$ 78,38	R\$ 53,70	R\$ 14,54	R\$ 18,98	R\$ 5,53	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,66

06/02/2024, 17:17

Detalhes da Solicitação



**marcos
brunhara**

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Não informado

Quarta-Feira

Não informado

Quinta-Feira

Não informado

Sexta-Feira

Não informado

Sábado

Não informado

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

434116000201000 Número IPTU Principal

Informações da Área

Área do Imóvel:

1135,24 m²

Área do Imóvel (área construída) (m²):

1135,24 m²

Área do Estabelecimento:

1135,24 m²

Área do Terreno:

2014,07 m²

Área de Publicidade

Áreas:

Objeto Social

Descrição: